



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA**

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Araraquara, em 08 de Dezembro de 2016.
Plenário das Sessões, em

Ofício nº.233/2016-UR-13
TC-478/026/14-Contas da Prefeitura



Senhor Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Encaminhado das Sessões em
Encaminhamento a Vossa Excelência, com base no
artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, o processo
de Prestação de Contas apresentado pelos órgãos de Governo do
Município de **Monte Azul Paulista**, referente ao exercício de
2014, com o Parecer Prévio emitido pela E. **2ª Câmara**, em
sessão realizada em 23 de Agosto de 2016, bem como o anexo a
ele vinculados e o Acessório 1 - TC-478/026/14.
Apresento a Vossa Excelência os protestos de
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO ZÁCCARO

Diretor Técnico de Divisão

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ARNALDO GURJON
DD.Presidente da Câmara de
MONTE AZUL PAULISTA/SP
MZ/mac./.

RECEBIDO
M.A.P. 21/12/2016


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Finanças e Orçamento.

Plenário das Sessões, em 06/02/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 20/02/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 20/02/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO
M.A.P. 21/12/2016

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara de Monte Azul Paulista



148

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI



P A R E C E R

TC-000478/026/14

Município: Monte Azul Paulista.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Paulo Sérgio David.

Advogados: Drs. Paulo Panhoza Neto
(OAB/SP n°191.921), Monica Liberatti Barbosa
Honorato (OAB/SP n°191.573) e outros.

Acompanham: TC-000478/126/14 e Expedientes:
TC-000850/013/14, TC-000852/013/14,
TC-001013/013/14, TC-001018/013/14,
TC-006824/026/15 e TC-030369/026/14

Procurador de Contas: Dr. Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: Município: Monte Azul Paulista.
Contas anuais do exercício de 2014. Ensino:
28,13%. FUNDEB: 100%. Magistério: 87,55%.
Pessoal: 49,41%. Saúde: 22,89%. Execução
Orçamentária: Superávit de 4,29%. Parecer
favorável à aprovação das contas da
Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo
TC-000478/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do
Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos,
a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em sessão de 23 de agosto de 2016, pelo Voto dos
Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney
Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de
Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer favorável à
aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul
Paulista, exercício de 2014, com recomendação, à margem do
parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização, em
próxima inspeção.

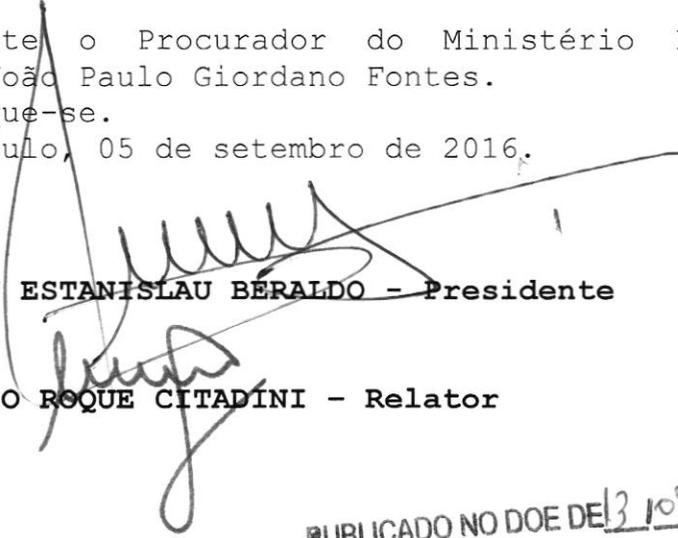
Determinou, ainda, o arquivamento dos
Expedientes que subsidiaram os trabalhos da Fiscalização,
conforme mencionado no Voto do Relator, juntado aos autos,
bem como a tramitação em autos específicos da matéria
elencada pelo Ministério Público de Contas, com todos os
documentos eventualmente correlatos.

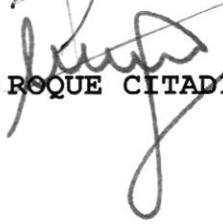


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de
Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.
Publique-se.
São Paulo, 05 de setembro de 2016.




SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente


ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS

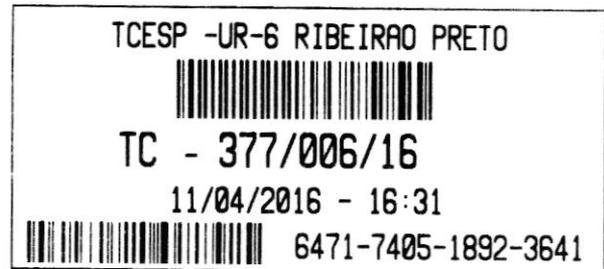
PUBLICADO NO DOE DE 13/09/16



Flávia Velludo Veiga
Advocacia



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



TC-478/026/14

1

FLÁVIA VELLUDO VEIGA, brasileira, solteira, advogada inscrita perante a OAB/SP sob o n.º 290.242, com endereço profissional à Rua Sargento Silvio Delmar Hollembach, n.º 865 – Sala 05, no bairro Nova Ribeirânia da cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-590, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do incluso substabelecimento SEM reserva de poderes, solicitando, sucessivamente, que sejam feitas as anotações cartorárias necessárias para que cesse a emissão de publicações e intimações em seu nome e identificação profissional, as quais deverão ser feitas exclusivamente em nome do Procurador Municipal substabelecido.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 11 de abril de 2016.


FLÁVIA VELLUDO VEIGA
OAB/SP 290.242



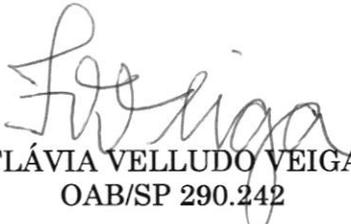
Flávia Velludo Veiga
Advocacia



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM reservas de poderes**, na pessoa do Dr. PAULO PANHOZA NETO, brasileiro, solteiro, procurador do Município de Monte Azul Paulista/SP, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.704-7-SSP/SP e inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 178.635.928-60 e perante a OAB/SP sob o n.º 191.921, com endereço profissional na Praça Rio Branco, n.º 86, no centro da cidade de Monte Azul Paulista/SP (Telefone/Fax (17) 3361-9500), todos os poderes constantes da procuração a mim outorgada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA** para representar seus interesses nos autos do **TC-478/026/14**, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto/SP, 11 de abril de 2016.


FLÁVIA VELLUDO VEIGA
OAB/SP 290.242



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR.6

Rua Adolfo Zéo, 426 – CEP: 14096-470 – Ribeirânia - Ribeirão Preto (SP)

Tel. : (16) 3618-6606 / e-mail: ur06@tce.sp.gov.br



EXPEDIENTE: TC-377/006/16

INTERESSADA: Flávia Velludo Veiga

ASSUNTO: Encaminha documento ref. TC-478/026/14 (Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – exercício de 2014)

Exmo. Senhor Conselheiro Relator
Dr. Antonio Roque Citadini:

Por meio do presente protocolado, a advogada Dra. Flávia Velludo Veiga, vem encaminhar instrumento de substabelecimento, para juntada aos autos do processo supracitado, que trata das Contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, a fim de que sejam realizadas as anotações cartorárias necessárias para que cesse as publicações e intimações em seu nome, as quais deverão ser realizadas exclusivamente em nome do Procurador Municipal substabelecido.

Termos em que encaminhamos o presente expediente ao Cartório do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Dr. Antonio Roque Citadini, em conformidade ao inciso I, do artigo 1º, da Resolução 02/2000.

GDUR-6, em 12 de abril de 2016.



Flávio Henrique Pastre
Diretor Técnico de Divisão



Recebido no GCARC, em 19.4.2016
[Signature] R.R. n.º _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Despacho do Conselheiro Relator

Antonio Roque Citadini

Expediente: TC-377/026/16
 Processo: TC-478/026/14
 Órgão: Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista
 Responsável: Paulo Sergio David – Prefeito
 Requerente: Flavia Velludo Veiga, OAB/SP 290.242
 Assunto: Contas do exercício de 2014 – substabelecimento

Vistos.

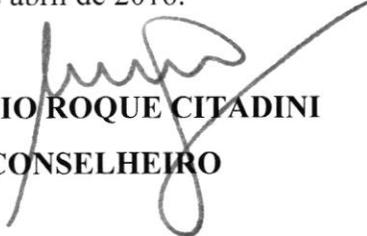
Defiro.

PUBLIQUE-SE.

Ao Cartório para as providências decorrentes, juntando-se no momento oportuno.

Cumpra-se.

GCARC, 20 de abril de 2016.


ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

PUBLICADO NO DOE DE 21/04/16



154

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o r. Parecer de fls. retro, publicado no DOE em 13/09/2016, transitou em julgado em 26/10/2016. Cartório o Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini em 9 de novembro de 2016, Sandra Maria Tuponi, Sandra Maria Tuponi, Responsável pelo Cartório.

Conforme Resolução nº 01/2005 (DOE de 29/04/2005), o trânsito em julgado foi publicado em 19/11/2016.

Oficie-se.

Rrc.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
DR. ANTONIO ROQUE CITADINI



155

Fls.



Informamos que a partir desta data os expedientes TC – 30369/026/14, TC – 6824/026/15, TC – 1018/013/14, TC – 1013/013/14, TC – 852/013/14 e TC – 850/013/14, deixam de acompanhar os presentes autos.

C.GC-ARC., em 09 de novembro de 2016.

RUI ROCHA CLARO
Agente da Fiscalização Financeira

Rrc.



156

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 22 de novembro de 2016

Ofício CGC.ARC nº 1504/2016
TC-478/026/14

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que a Egrégia Segunda Câmara desta Casa, em sessão de 23 de agosto de 2016, deu Parecer favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, exercício de 2014, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Encaminho cópia do r. Parecer, acompanhada de cópia de fls. 132/147 e 154, para ciência das recomendações propostas.

Apresento, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.


ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista
a/an/1



157

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

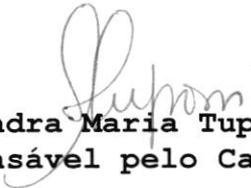
**Cartório do Gabinete do Conselheiro
Dr. Antonio Roque Citadini**



Proc.: TC-478/026/14

Cumpridas as providências a cargo deste Cartório, remetam-se os autos ao DSF-I, nos termos do item 3 da r. Decisão da E. Segunda Câmara de fls. 143.

CGC-ARC, em 24 de novembro de 2016.


Sandra Maria Tuoni
Responsável pelo Cartório

an

Recebido:
RR nº 6619/26-CARC
DSF-1, em 25 NOV/2016
Nome: Adm

anotado
DSF-I em 28/11/16
Ligo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



FL.158

PROCESSO: TC -478/026/14 (1 volume, 1 acessório e 1 anexo)

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014

RELATOR: CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI

À UR-13, para conhecimento, anotações pertinentes e atendimento ao item 3, letras "a", "b" e "c" da r. Decisão da Segunda Câmara e Voto de fls. 143/146 e, lembrando à resolução 04/2015.

D.S.F. - I, 29 de novembro de 2016.

Laura Cabral Pires
Assistente Técnico de Gabinete I

Visto.
De Acordo.

ANTONIO BENTO DE MELO
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO



RECEBI NESTA U.R.13			
EM:	02	12	2016
R.R. Nº	DSF-I- 1981116		
DE:	30	11	2016

Segue fl. 159
UR-53, em 08/12/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA-UR-13

Fls. 159

TC-478/026/14

mac./.



Processo:	TC-478/026/14 Acompanham: 01 Anexo e o Acessório 1 – TC-478/126/14
Interessado:	Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Assunto:	Contas Anuais do Exercício de 2014
Relator:	Dr. Antonio Roque Citadini

VISTO. De acordo.

Em atendimento ao contido no item 3, letra “c” da r. Decisão do Senhor Secretário-Diretor Geral, às fls. 143, e através do Ofício nº 234/2016-UR-13 aos cuidados do Senhor Chefe do Executivo, estamos encaminhando os autos à Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

UR-13, em 08 de Dezembro de 2016.


Marcelo Zaccaro
Diretor Técnico de Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 06 de Fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº 233/2016-UR-13 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade Regional de Araraquara - Encaminha o **Parecer das Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Exercício 2014.**

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Antonio da Costa Filho
ANTONIO DA COSTA FILHO - em 06 / 02 /2017.

EDUARDO MEDICE DE SOUZA - em 07 / 02 /2017. *Eduardo Medice de Souza*

Eliel Prioli
ELIEL PRIOLI - em 06 / 02 /2017.

PAULO PANHOZA NETO - em 06 / 02 /2017. *Paulo Panhoza Neto*

WILSON RODRIGUES - em 06 / 02 /2017. *Wilson Rodrigues*

WILSON RODRIGO GARCIA - em 06 / 02 /2017. *Wilson Rodrigo Garcia*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



PARECER CONTÁBIL

SOBRE: Processo TC-000478/026/14 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, referente ao exercício financeiro de 2014.

Após proceder ao exame no Processo TC-000478/026/14 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, referente ao exercício financeiro de 2014, e de acordo com o solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, analisando suas disposições verificamos os itens abaixo constantes do Relatório emitido pelo referido Tribunal de Contas, fls. 12 e 46, informando os seguintes itens:

1–Planejamento das Políticas Públicas; 2 – Resultado da Execução Orçamentária; 3 – Fiscalização das Receitas; 4 – Ensino; 5 – Demais Aspectos Relacionados a Educação; 6 – Saúde; 7 – Outros Aspectos do Financiamento da Saúde Municipal; 8 – Iluminação Pública; 9 – Regime de Adiantamento; 10 – Descrição Errônea em Nota de Empenho; 11 – tesouraria; 12 – Bens Patrimoniais; 13 – Cumprimento das exigências Legais; 14 – Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP; 15 – Quadro de Pessoal; 16 – Atendimento a Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Após essas verificações, constatamos às fls. 54 a 75, apresentação de defesa pela Prefeitura Municipal, na qual foram aceitas as justificativas pelo Tribunal de Contas. Sendo assim, `as fls. 144 à 146 consta o parecer **Favorável** à prestação de contas do exercício financeiro de 2014, **com recomendações à margem parecer e por ofício**, que o município atente para as correções devidas.

Diante do exposto, concluímos e concordamos com o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, onde submetemos à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento e demais membros desta Casa de Leis.

É o Parecer

Monte Azul Paulista, 16 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO MÉDICI DE SOUZA
Diretor Financeiro
CRC 1SP249908/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

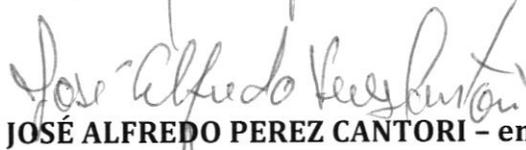
MONTE AZUL PAULISTA, 16 de Fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº 233/2016-UR-13 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade Regional de Araraquara – Encaminha o **Parecer das Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Exercício 2014.**

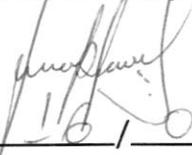
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTONIO SÉRGIO LEAL - em 16 / 02 /2017.


JANIO SÉRGIO GURJON - em 16 / 02 /2017.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 16 / 02 /2017.


JOSNEI BENTO GOMES - em 16 / 02 /2017.


ORIVAL ALVES - em 16 / 02 /2017.


PERCIVAL ROGGE - em 16 / 02 /2017.


RICARDO SANCHES LIMA - em 16 / 02 /2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ASSUNTO: CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 - PROCESSO TC-000478/026/14 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento após proceder o cuidadoso exame “in-loco” no parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nas contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP., referente ao exercício financeiro de 2014, Processo TC-000478/026/14, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, e, em atenção aos Pareceres emitidos pelo Diretor Financeiro e Procurador Jurídico desta Casa de Leis, decidimos acatar o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, **APROVAR** as Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP., referente ao exercício financeiro de 2014, onde apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 257/2017

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica **APROVADO** o PARECER emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-000478/026/14, e, via de conseqüência, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO PANHOZA NETO
PRESIDENTE

ANTONIO DA COSTA FILHO
RELATOR

ELIEL PRIOLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 10/2 17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20 10/2 17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 257/2017

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica **APROVADO** o PARECER emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-000478/026/14, e, via de consequência, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Fevereiro de 2017.


ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 257/2017

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica **APROVADO** o PARECER emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-000478/026/14, e, via de consequência, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.